

## ACORDO MODIFICATIVO

Entre:

A **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P.**, representada pelo seu Presidente do Conselho Directivo, Dr. Alcindo Maciel Barbosa, com poderes para outorgar o acto, doravante designada de “ARS”;

A **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO SISTEMA DE SAÚDE, I.P.**, representada pelo seu Presidente do Conselho Directivo, Dr. Manuel Ferreira Teixeira, com poderes para outorgar o acto, doravante designada de “ACSS”;

E

O **CENTO HOSPITALAR VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, EPE**, como segundo outorgante, neste acto representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. João Ferreira, com poderes para outorgar o acto, doravante designado de “Centro Hospitalar”;

### Cláusula 1ª

1. Pelo presente Acordo Modificativo as Partes modificam o Contrato-Programa para a definição dos objectivos do plano de actividades do Centro Hospitalar para o triénio 2007-2009, no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, celebrado em 30 de Abril de 2007.

2. Pelo presente Acordo é igualmente alterado o Anexo I ao Contrato-Programa para a definição dos objectivos do plano de actividades do Centro Hospitalar para o triénio 2007-2009, no âmbito da prestação de serviços e cuidados de saúde, celebrado em 30 de Abril de 2007, conforme previsto na Cláusula 1ª, n.º 3 deste último.

Celebrado aos 27 dias do mês de Fevereiro, de 2009.

#### PRIMEIROS OUTORGANTES

Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. \_\_\_\_\_

Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. \_\_\_\_\_

#### SEGUNDO OUTORGANTE

Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE \_\_\_\_\_

## **ANEXO I**

### **Cláusulas específicas de financiamento para o ano 2009**

#### **Cláusula 1ª**

##### **Produção contratada**

O Centro Hospitalar obriga-se a assegurar a produção correspondente às prestações de saúde constantes do presente Anexo e respectivos Apêndices.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Remuneração pela produção contratada**

1. Como contrapartida pela produção base contratada, o Centro Hospitalar, no ano de 2009, receberá o valor de **€ 138.290.011,30**
2. As actividades do Centro Hospitalar são remuneradas em função da valorização dos actos e serviços efectivamente prestados, tendo por base a tabela de preços constante do Apêndice I.
3. A produção do internamento e do ambulatório médico e cirúrgico, classificada em GDH, é ajustada pelos índices de *case-mix* constantes do Apêndice I.
4. A remuneração e pagamento da produção contratada regem-se por Circular Normativa a publicar pela ACSS.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Custos fixos e produção marginal**

1. Sempre que os volumes da produção realizada pelo Centro Hospitalar na urgência forem inferiores aos contratados, o SNS assume o pagamento de cada unidade não produzida pelo preço de 27,5% do preço contratado, valor correspondente a 50% dos custos fixos associados a esta produção.
2. Não há lugar a qualquer pagamento caso as unidades realizadas sejam inferiores a 50% do volume contratado, por linha de produção.
3. Se o volume da produção realizada pelo Centro Hospitalar for superior ao volume contratado, assume o pagamento de cada unidade produzida acima deste volume, até ao limite máximo de 10%, ao preço marginal que corresponde a: 44% do preço contratado para o internamento classificado em GDH médicos e GDH cirúrgicos urgentes, internamento de doentes crónicos e

permanência em lar dos IPO; a 58% do preço contratado para a consulta e serviço domiciliário; a 45% do preço contratado para a urgência e, a 75 % do preço contratado para o hospital de dia e episódios de ambulatório classificados em GDH médicos.

4. Os episódios programados (internamento e ambulatório) classificados em GDH cirúrgicos não estão sujeitos às regras enunciadas no número anterior, sendo paga toda a produção realizada ao preço da Tabela do SIGIC (Anexo II), se o volume da produção realizada for superior ao volume contratado.

#### Cláusula 4ª

##### **Valor de Convergência**

O Centro Hospitalar receberá a importância de € [0] para compensar as obrigações no contexto do Serviço Nacional de Saúde.

#### Cláusula 5ª

##### **Incentivos Institucionais**

Os incentivos institucionais serão atribuídos pelas ARS, no valor de **€ 5.641.510**, em função do cumprimento de objetivos de qualidade e eficiência institucionais, nos termos do Anexo III-A e de metodologia a fixar em sede de acompanhamento da execução do Contrato-Programa.

#### Cláusula 6ª

##### **Planos de saúde**

No âmbito do Plano Nacional de Saúde, o Centro Hospitalar receberá, se aplicável, os valores correspondentes aos planos de saúde especiais previstos no Apêndice II ao presente contrato-programa.

#### Cláusula 7ª

##### **Programas específicos**

1. O Centro Hospitalar receberá o valor correspondente à actividade resultante dos programas específicos constantes do Apêndice III.

2. Serão ainda pagos valores específicos destinados ao sistema de custeio no valor de € [0] e registo oncológico regional no valor de € [0].

Cláusula 8ª

**Pagamentos**

1. O Centro Hospitalar receberá, mensalmente, a título de adiantamento, por conta dos pagamentos a efectuar durante o ano de 2009, a importância de **€ 9.219.334**, que será objecto de acerto de contas com a facturação emitida pelo Centro Hospitalar e conferida pela ACSS.
2. O Centro Hospitalar deverá enviar recibos dos valores correspondentes aos adiantamentos, sem prejuízo do envio futuro de facturas.
3. A factura referente à produção marginal deverá ser apresentada durante o 1.º trimestre de 2010.

Cláusula 9ª

**Acertos ao adiantamento por dívidas entre instituições do SNS**

1. O Centro Hospitalar autoriza desde já a dedução, por qualquer meio, ao valor do adiantamento mensal, da totalidade ou parte dos valores devidos por facturação entre instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde que já esteja vencida há mais de 6 meses.
2. A ACSS compromete-se a adicionar ao adiantamento por conta dos pagamentos o valor correspondente aos pagamentos referentes à facturação entre instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde que já esteja vencida há mais de 6 meses e tenham sido deduzidos às entidades contrapartes.

## APÊNDICE I

### PRODUÇÃO CONTRATADA E REMUNERAÇÃO

CH Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE	ICM	Doentes Equivalentes		Preço Unitário (Euros)	Quantidade	Valor (Euros)
		N.º	%			
<b>1. Consultas Externas:</b>						
Nº Primeiras Consultas Médicas				121,55 €	91.415	11.111.493,25 €
Nº Consultas Médicas Subsequentes				110,50 €	227.629	25.153.004,50 €
<b>2. Internamento:</b>						
<b>Doentes Saídos</b>						
GDH Médicos	0,7775	9.596	93,35%	2.396,25 €	10.280	17.878.157,66 €
GDH Cirúrgicos	1,6147	6.217	97,88%	2.396,25 €	6.352	24.054.971,05 €
GDH Cirúrgicos Urgentes	1,6147	2.450	97,88%	2.396,25 €	2.503	9.479.600,94 €
<b>Dias de Internamento de Doentes Crónicos</b>						
Doentes Medicina Física e Reabilitação				247,05 €		0,00 €
Psiquiatria Crónicos no Hospital				85,22 €		0,00 €
Doentes Crónicos Ventilados				293,91 €		0,00 €
Doentes Crónicos de Hansen				85,22 €		0,00 €
Doentes Crónicos da Pneumologia				85,22 €		0,00 €
<b>Remuneração Total do Internamento</b>						51.412.729,65 €
<b>3. Episódios de GDH de Ambulatório:</b>						
GDH Cirúrgicos	0,7168			2.396,25 €	7.538	12.947.510,02 €
GDH Médicos	0,1987			2.396,25 €	6.680	3.180.580,97 €
<b>Remuneração dos GDH de Ambulatório</b>						16.128.090,99 €
<b>4. Urgências:</b>						
Atendimentos				137,92 €	135.691	18.714.502,72 €
<b>5. Sessões em Hospital de Dia:</b>						
Hematologia				368,28 €	3.448	1.269.829,44 €
Imuno-Hemoterapia				368,28 €	1.344	494.968,32 €
Infecciologia				517,64 €	4.590	2.375.967,60 €
Psiquiatria				38,26 €	3.996	152.886,96 €
Outros				25,27 €	12.334	311.680,18 €
<b>Remuneração Total do Hospital de Dia</b>						4.605.332,50 €
<b>6. Diálise:</b>						
<b>Hemodiálise</b>						
Semana/doente				547,94 €	1.015	556.159,10 €
<b>Diálise Peritoneal</b>						
Semana/doente				547,94 €	74	40.547,56 €
<b>7. IG até 10 semanas:</b>						
<b>Medicamentosa</b>						
N.º IG				341,00 €	562	191.642,00 €
<b>Cirúrgica</b>						
N.º IG				444,00 €	18	7.992,00 €
<b>8. Planos de Saúde:</b>						
<b>VIH/Sida</b>						
Novos doentes em tratamentos ambulatório				11.040,00 €	30	1.346.880,00 €
Doentes Transitados					92	
<b>Diagnóstico Pré-Natal</b>						
Protocolo I				41,80 €	1.121	46.857,80 €
Protocolo II				71,60 €		0,00 €
<b>9. Serviços Domiciliários:</b>						
Visitas Domiciliárias				41,53 €	250	10.382,50 €
<b>10. Lar (IPO):</b>						
Dias de Estadia				78,98 €		0,00 €
<b>11. Outros:</b>						
Medicamentos de cedência hospitalar em ambulatório						1.791.655,30 €
Internos						1.531.231,45 €
Incentivos institucionais						5.641.510,00 €
<b>Valor de Convergência</b>						0,00 €
<b>Valor Total do Contrato</b>						138.290.011,30 €

## APÊNDICE II

### PLANO NACIONAL DE SAÚDE

Planos de acção:

- VIH/SIDA
- Diagnóstico pré-natal
- Área oncológica
- Cuidados Continuados Integrados

**APÊNDICE III**

**PROGRAMAS ESPECÍFICOS**

.....  
Ajudas Técnicas  
.....

Assistência Médica no Estrangeiro  
.....

Assistência na área da Saúde Mental prestada por Ordens Religiosas  
.....

Convenções Internacionais  
.....

Diagnóstico da Retinopatia Diabética  
.....

Doenças Lisossomais de Sobrecarga  
.....

Incentivos aos Transplantes  
.....

APÊNDICE IV

ORÇAMENTO ECONÓMICO – CUSTOS E PERDAS (1 de 2)

CH Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE	Valor Estimado 2008	Valor Contratualizado 2009	% Var 2009 / 2008
612-Mercadorias			
616-Matérias de consumo	44.662.699,0 €	46.393.503,0 €	3,9%
6161-Produtos Farmacêuticos	26.406.726,0 €	27.198.928,0 €	3,0%
61611-Medicamentos	20.868.135,0 €	21.494.179,0 €	3,0%
61612/9-Reagentes/Outros produtos farmacêuticos	5.538.591,0 €	5.704.749,0 €	3,0%
6162-Material consumo clínico	15.837.503,0 €	16.629.378,0 €	5,0%
6163-Produtos alimentares	69.157,0 €	71.232,0 €	3,0%
6164-Material consumo hoteleiro	730.632,0 €	752.551,0 €	3,0%
6165-Material consumo administrativo	559.086,0 €	575.859,0 €	3,0%
6166-Material manutenção e conservação	1.059.595,0 €	1.165.555,0 €	10,0%
6169-Outro material de consumo			
<b>Sub-Total</b>	44.662.699,0 €	46.393.503,0 €	3,88%
<b>% S/ Total Geral</b>	28,54%	29,32%	2,72%
6211-Assistência ambulatoria			
6212-Meios complementares diagnóstico			
62121-Patologia clínica			
62122-Anatomia patológica			
62123-Imagiologia			
62124-Cardiologia			
62125-Electroencefalografia			
62126-Medicina nuclear			
62127-Gastrenterologia			
62128-Pneumologia/Imunoalergologia			
62129-Outros			
6213-Meios complementares terapêutica			
62131-Hemodiálise			
62132-Medicina física e reabilitação			
62133-Litotricia			
62139-Outros			
6214-Prescrição medicam. e cuid. farmac.			
6215-Internamentos			
6216-Transporte de doentes			
6217-Aparelhos complementares de terapêutica			
6218-Trabalhos executados no exterior	3.916.985,0 €	4.034.494,0 €	3,0%
62181-Em entidades do M. Saúde	674.568,0 €	694.805,0 €	3,0%
621811-Assistência ambulatoria			
621812-Meios complementares de diagnóstico	670.560,0 €	690.677,0 €	3,0%
621813-Meios complementares de terapêutica	2.508,0 €	2.583,0 €	3,0%
621814-Prescrição medicam. e cuid. farmac.			
621815-Internamentos e transporte de doentes	1.500,0 €	1.545,0 €	3,0%
621819-Outros trabalhos executados no exterior			
62189-Em outras entidades	3.242.417,0 €	3.339.689,0 €	3,0%
621891-Assistência ambulatoria			
621892-Meios complementares diagnóstico	2.227.549,0 €	2.294.375,0 €	3,0%
621893-Meios complementares terapêutica	560.140,0 €	576.944,0 €	3,0%
621894-Prescrição medicam. e cuid. farmac.			
621895-Internamentos e transporte de doentes	224.342,0 €	231.072,0 €	3,0%
621896-Aparelhos complementares de terapêutica			
621897-Assistência no estrangeiro	230.386,0 €	237.298,0 €	3,0%
621898-Termalismo social			
621899-Outros trabalhos executados no exterior			
6219-Outros subcontratos			
<b>Sub-Total</b>	3.916.985,0 €	4.034.494,0 €	3,0%
<b>% S/ Total Geral</b>	2,5%	2,55%	1,86%

APÊNDICE IV

ORÇAMENTO ECONÓMICO – CUSTOS E PERDAS (2 de 2)

	Valor Estimado 2008	Valor Contratualizado 2009	% Var 2009 / 2008
6221-Fornecimentos e serviços I	1.995.615,0 €	2.055.483,0 €	3,0%
6222-Fornecimentos e serviços II	3.083.592,0 €	3.176.100,0 €	3,0%
6223-Fornecimentos e serviços III	6.922.297,0 €	7.129.966,0 €	3,0%
6229-Outros fornecimentos e serviços	180.698,0 €	186.119,0 €	3,0%
<b>Sub-Total</b>	<b>12.182.202,0 €</b>	<b>12.547.668,0 €</b>	<b>3,0%</b>
<b>% S/ Total Geral</b>	<b>7,79%</b>	<b>7,93%</b>	<b>1,86%</b>
63-Transf. correntes conced. e prest. sociais	17289	17808	3,0%
<b>% S/ Total Geral</b>	<b>0,000110496</b>	<b>0,000112551</b>	<b>1,86%</b>
641-Remunerações dos órgãos directivos	320.727,0 €	330.028,0 €	2,9%
642-Remunerações de pessoal	70.928.165,0 €	72.726.271,0 €	2,5%
6421-Remunerações base do pessoal	47.215.484,0 €	48.578.543,0 €	2,9%
64211-Pessoal Quadros - Reg. Função Púb.	30.780.013,0 €	31.672.633,0 €	2,9%
64212-Pessoal com contrato a termo certo	6.015,0 €		-100,0%
64213-Pessoal em qualquer outra situação	5.174.837,0 €	5.324.907,0 €	2,9%
64214-Pess. Quadros-Reg. Cont. Ind. Trab.	11.254.619,0 €	11.581.003,0 €	2,9%
6422-Suplementos de remunerações	14.982.126,0 €	15.163.987,0 €	1,2%
64221-Trabalho extraordinário	6.052.759,0 €	5.975.722,0 €	-1,3%
642211-Horas extraordinárias	4.677.167,0 €	4.560.238,0 €	-2,5%
642212-Prevenções	1.375.592,0 €	1.415.484,0 €	2,9%
64222-Trabalho em regime de turnos	4.116.306,0 €	4.235.679,0 €	2,9%
642221-Noites e suplementos	4.116.306,0 €	4.235.679,0 €	2,9%
642222-Subsídio de turno			
64223-Abono para falhas	1.884,0 €	1.884,0 €	0,0%
64224-Subsídio de refeição	2.538.640,0 €	2.612.261,0 €	2,9%
64225-Ajudas de custo	26.535,0 €	27.305,0 €	2,9%
64226/7-Vestuário e Art. Pess/Alim. e Alojam.			
642281-PECLEC/SIGIC	1.999.728,0 €	2.057.720,0 €	2,9%
642282/9-Outros Suplementos	246.274,0 €	253.416,0 €	2,9%
6423-Prestações sociais directas	595.680,0 €	612.955,0 €	2,9%
6424-Subsídios de férias e de Natal	8.134.875,0 €	8.370.786,0 €	2,9%
643-Pensões	2.365.738,0 €	2.434.344,0 €	2,9%
645-Encargos sobre remunerações	9.882.515,0 €	10.169.108,0 €	2,9%
646-Seguros de acid. trab. e doenças profissionais	164.286,0 €	169.050,0 €	2,9%
647-Encargos sociais voluntários			
648-Outros custos com pessoal	1.074.272,0 €	1.105.426,0 €	2,9%
<b>Sub-Total</b>	<b>84.735.703,0 €</b>	<b>86.934.227,0 €</b>	<b>2,59%</b>
<b>% S/ Total Geral</b>	<b>54,16%</b>	<b>54,94%</b>	<b>1,46%</b>
65-Outros custos e perdas operacionais	175.581,0 €	179.971,0 €	2,5%
<b>% S/ Total Geral</b>	<b>0,11%</b>	<b>0,11%</b>	<b>1,36%</b>
66-Amortizações do exercício	6.721.725,0 €	6.889.768,0 €	2,5%
<b>% S/ Total Geral</b>	<b>4,3%</b>	<b>4,35%</b>	<b>1,36%</b>
67-Provisões do exercício	181690	186232	2,5%
<b>% S/ Total Geral</b>	<b>0,001161197</b>	<b>0,001177037</b>	<b>1,36%</b>
68-Custos e perdas financeiras	36.413,0 €	37.323,0 €	2,5%
<b>% S/ Total Geral</b>	<b>0,02%</b>	<b>0,02%</b>	<b>1,36%</b>
69-Custos e perdas extraordinários	3.837.506,0 €	1.000.000,0 €	-73,94%
<b>% S/ Total Geral</b>	<b>2,45%</b>	<b>0,63%</b>	<b>-74,23%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>156.467.793,0 €</b>	<b>158.220.994,0 €</b>	<b>1,12%</b>

APÊNDICE IV

ORÇAMENTO ECONÓMICO – PROVEITOS E GANHOS

CH Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE	Valor Estimado 2008	Valor Contratualizado 2009	% Var 2009 / 2008
711-Vendas	3.177,0 €	3.500,0 €	10,2%
712-Prestações de serviços	151.546.479,0 €	153.179.695,0 €	1,1%
7121-Internamento	58.295.244,0 €	56.817.068,0 €	-2,5%
7122-Consulta	39.028.051,0 €	39.907.741,0 €	2,3%
7123-Urgência/SAP	20.704.614,0 €	20.867.003,0 €	0,8%
7124-Quartos particulares			0,0%
7125-Hospital de dia	4.756.902,0 €	5.861.813,0 €	23,2%
7126-Meios comp. de diagnóstico e terapêutica	2.526.413,0 €	975.923,0 €	-61,4%
71261-De diagnóstico	2.196.856,0 €	725.923,0 €	-67,0%
71262-De terapêutica	329.557,0 €	250.000,0 €	-24,1%
7127-Taxas moderadoras	1.832.876,0 €	1.000.000,0 €	-45,4%
7128-Outras Prestações de Serviços de Saúde	21.485.245,0 €	26.218.916,0 €	22,0%
71281-Serviço domiciliário	166,0 €	10.383,0 €	6.154,8%
71282-GDH de Ambulatório	16.577.157,0 €	16.585.290,0 €	0,0%
71283-Programas verticais	1.316.501,0 €	2.190.078,0 €	66,4%
71284-Plano de convergência	2.426.971,0 €	5.641.510,0 €	132,5%
71289-Outras prestações serviços de saúde	1.164.450,0 €	1.791.655,0 €	53,9%
7129-Outras prestações de serviços	2.917.134,0 €	1.531.231,0 €	-47,5%
<b>Sub-Total</b>	<b>151.549.656,0 €</b>	<b>153.183.195,0 €</b>	<b>1,08%</b>
<b>% S/ Total Geral</b>	<b>96,53%</b>	<b>98,48%</b>	<b>2,02%</b>
72-Impostos e taxas			0,0%
<b>% S/ Total Geral</b>			<b>0,0%</b>
73-Proveitos suplementares	161.169,0 €	160.000,0 €	-0,73%
<b>% S/ Total Geral</b>	<b>0,1%</b>	<b>0,1%</b>	<b>0,2%</b>
74-Transf. e subsídios correntes obtidos	13.101,0 €		-100,0%
741-Transferências-Tesouro			0,0%
742-Transferências correntes obtidas			0,0%
7421-Da ACSS			0,0%
7422-Do PIDDAC			0,0%
7423-Do FSE			0,0%
7429-Outras Transferências Correntes Obtidas			0,0%
743-Sub. correntes obtidos-Outros entes públicos	13.101,0 €		-100,0%
749-Sub. correntes obtidos-De outras entidades			0,0%
<b>Sub-Total</b>	<b>13.101,0 €</b>		<b>-100,0%</b>
<b>% S/ Total Geral</b>	<b>0,01%</b>		<b>-100,0%</b>
75-Trabalhos para a própria entidade			0,0%
<b>% S/ Total Geral</b>			<b>0,0%</b>
76-Outros proveitos e ganhos operacionais	1.076.468,0 €	910.000,0 €	-15,5%
762-Reembolsos	853.695,0 €	650.000,0 €	-23,9%
763-Produtos de fabricação interna			0,0%
768-Outros não espec. alheios valor acrescentado	103.442,0 €	100.000,0 €	-3,3%
769-Outros	119.331,0 €	160.000,0 €	34,1%
<b>Sub-Total</b>	<b>1.076.468,0 €</b>	<b>910.000,0 €</b>	<b>-15,46%</b>
<b>% S/ Total Geral</b>	<b>0,69%</b>	<b>0,59%</b>	<b>-14,68%</b>
78-Proveitos e ganhos financeiros	440.187,0 €	300.000,0 €	-31,85%
<b>% S/ Total Geral</b>	<b>0,28%</b>	<b>0,19%</b>	<b>-31,21%</b>
79-Proveitos e ganhos extraordinários	3.762.285,0 €	1.000.000,0 €	-73,42%
<b>% S/ Total Geral</b>	<b>2,4%</b>	<b>0,64%</b>	<b>-73,17%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>157.002.866,0 €</b>	<b>155.553.195,0 €</b>	<b>-0,92%</b>

## ANEXO II

### **OBRIGAÇÕES EM MATÉRIA DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INSCRITOS PARA CIRURGIA – SIGIC**

O Centro Hospitalar obriga-se ao cumprimento das regras previstas no âmbito do SIGIC, bem como a prestar todas as informações às entidades nele envolvidas.

O Centro Hospitalar obriga-se ainda a assegurar a operacionalidade dos equipamentos informáticos destinados à inscrição da informação necessária à gestão do SIGIC e à transferência de dados para o Sistema Informático de Gestão da Lista de Inscritos para Cirurgia (SIGLIC).

#### Cláusula 1ª

1. A prática em desconformidade com o Regulamento do SIGIC determina, por dia nos incumprimentos de prazo e por ocorrência nas restantes situações, as seguintes penalizações:

a) 10% quando se verificar o incumprimento de prazos ou a prática de uma desconformidade com o Regulamento do SIGIC;

b) 50% quando se verificar a prática de uma desconformidade grave.

2. Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, entende-se por desconformidade grave:

a) Falhas no processamento do sistema que interfiram com gravidade na saúde do utente ou na actividade dos prestadores de cuidados médicos — não execução dos exames e consultas pré-operatórias, quando necessárias;

b) Erros nos dados que induzam danos nos doentes ou que interfiram com gravidade no regular funcionamento do SIGIC - dados administrativos, codificação, datas, outros;

c) Não entrega de documentos requeridos aquando da transferência ou devolução do utente e quando solicitados pela UCGIC ou URGIC;

d) Execução de procedimentos cirúrgicos não propostos sem justificação válida;

e) Recusa de um procedimento cirúrgico disponibilizado pela entidade quando indevidamente justificado.

f) As que como tal estejam expressamente identificadas no regulamento do SIGIC.

3. O valor de referência para cálculo das penalizações é o preço base de uma unidade de produção da linha de internamento cirúrgico programado.

#### Cláusula 2ª

1. O pagamento da produção base realizada é efectuado nos termos previstos na cláusula segunda do Anexo I do contrato-programa.

2. O pagamento da produção marginal realizada nas linhas de internamento cirúrgico programado (episódios de GDH cirúrgicos de internamento e de ambulatório que excedem a produção base) é efectuado de acordo com a Tabela de Preços em vigor para pagamento da produção a realizar no âmbito do SIGIC por entidades públicas e privadas, com a adaptação prevista na cláusula seguinte (cláusula 3ª deste Anexo).

3. Ao pagamento da produção são descontadas as penalizações, nos termos da informação prestada pela UCGIC às ARS.

#### Cláusula 3ª

A remuneração ao Centro Hospitalar referente à produção cirúrgica marginal é acrescida, no caso de se verificarem intervenções com múltiplos procedimentos independentes (que poderiam ser executados em episódios cirúrgicos distintos), simultâneos ou consecutivos, que decorram num mesmo episódio cirúrgico, de um valor correspondente a 45% do preço do GDH do episódio.

ANEXO III - A

**OBJECTIVOS DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA**

Áreas	Indicadores	Objectivo (2009)
<b>Objectivos Nacionais</b>		
<b>A. Qualidade e serviço</b>	<b>A.1</b> Taxa de reinternamentos nos primeiros cinco dias (%)	<b>2,1%</b>
	<b>A.2</b> Nº profissionais envolvidos em programas de formação na área de controlo e infecção	<b>20%</b>
<b>B. Acesso</b>	<b>B.1</b> Nº doentes Referenciados nas especialidades de medicina interna, cirurgia geral e ortopedia para a RNCCI/Nº doentes saídos nas especialidades de medicina interna, cirurgia geral e ortopedia (%)	<b>5%</b>
	<b>B.2</b> Peso das primeiras consultas médicas no total de consultas médicas	<b>27%</b>
<b>C. Desempenho assistencial</b>	<b>C.1</b> Peso da cirurgia do ambulatório no total de cirurgias programadas (%)	<b>50%</b>
	<b>C.2</b> Demora média (dias)	<b>7,2</b>
<b>D. Desempenho económico-financeiro</b>	D. 1 Custo unitário por doente padrão	<b>3.915</b>
	D.2 Resultado Operacional (€)	<b>-2.930.476</b>
<b>Objectivos Regionais</b>		
<b>E. Desempenho económico-financeiro</b>	<b>E.1</b> Consumos	<b>3,9%</b>
	<b>E.2</b> Fornecimentos Serviços Externos	<b>3%</b>
	<b>E.3</b> Custos com Pessoal	<b>2,5%</b>
	<b>E.4</b> Compras	<b>3,9%</b>
<b>F. Outros objectivos regionais</b>	<b>F.1</b> Taxa de Infecção Hospitalar	1) Organização dos Sistemas de Controlo de Infecção 2) Sistema de Vigilância Epidemiológica 3) Formação 4) Procedimentos de Prevenção e Controlo
	<b>F. 2</b> Doente Padrão/Médico ETC	<b>60</b>

**Nota: Articulação com a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados** - O Centro Hospitalar está obrigado ao cumprimento do estipulado nas cláusulas 7.ª e 8.ª do Contrato-Programa assinado para o triénio 2007-2009, de venho garantir a correcta e a adequada articulação com a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados, nos termos da lei e das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde nessa matéria.

**ANEXO IV**

**OBRIGAÇÕES EM MATÉRIA DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N.º 41/2007, DE 24 DE AGOSTO**

O Centro Hospitalar compromete-se a implementar e cumprir os Tempos Máximos de Resposta Garantidos para o acesso aos cuidados de saúde estabelecidos na Portaria n.º 615/2008, de 11 de Julho, e na Portaria n.º 1529/2008, de 26 de Dezembro, aprovadas ao abrigo do nº 1 do artigo 3º da Lei n.º 41/2007 de 24 de Agosto.